



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024

**ESTABELECE, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO, SANÇÕES PELA VENDA, OFERTA, FORNECIMENTO E ENTREGA DE BEBIDA ALCOÓLICA NO CARNAVAL 2024, AINDA QUE GRATUITAMENTE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso XI da Lei Orgânica Municipal nº 004/2014,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Cabe a cada empresário, ambulante e cidadão a obrigação de cuidado, proteção e vigilância para impedir a prática das infrações previstas na Lei nº 8.069/1990, zelando para que não se permita a venda e o consumo de bebidas alcoólicas por pessoas menores de 18 (dezoito) anos no Carnaval 2024, a ser realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - A pessoa física ou jurídica, o empresário, o ambulante e o estabelecimento comercial que infringir as normas, permitindo a venda e o consumo de bebidas alcoólicas por pessoas menores de 18 (dezoito) anos, ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas e cumuladas:

**I** - multa;

**II** - cassação do alvará.

**Art. 3º** - A multa será fixada em, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Município de Bom Jesus do Amparo - UFBJA para cada infração cometida:

**I** - 20 (vinte) UFBJA, em se tratando de fornecedor cuja receita bruta anual seja igual ou inferior a 5.000 (cinco mil) UFBJA;

**II** - 50 (cinquenta) UFBJA, para fornecedor cuja receita bruta anual seja superior a 5.000 (cinco mil) UFBJA e inferior ou igual a 10.000 (dez mil) UFBJA;

**III** - 100 (cem) UFBJA, para fornecedor cuja receita bruta anual seja superior a 10.000 (dez mil) UFBJA.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jesus do Amparo-MG, 01 de fevereiro de 2024.

**PEDRO DOS SANTOS MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**